



TEXTO

§ 3º Os projetos, serviços e instalações que envolvam elementos envidraçados deverão conter

Autenticar documento em www.casos.bolema.com.br/consultas/autenticidade com o identificador 31003300339003300330033005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo aperfeiçoar o Código de Obras e Edificações do Município de Teresina, instituído pela Lei Complementar nº 3.608, de 04 de janeiro de 2007, mediante o acréscimo do art. 189-A, imediatamente após o dispositivo que trata das instalações de equipamentos diversos, com a finalidade de disciplinar, de forma específica, a aplicação, a instalação e o manuseio de vidros na construção civil.

A utilização de elementos envidraçados nas edificações contemporâneas tem se intensificado significativamente, sendo amplamente empregada em fachadas, portas, vitrines, janelas, guarda-corpos, pisos, coberturas e divisórias internas. Todavia, a ausência de critérios técnicos adequados na especificação e instalação desses materiais tem contribuído para a ocorrência de acidentes graves, expondo a riscos a integridade física de usuários das edificações, trabalhadores da construção civil e transeuntes, sobretudo em áreas de circulação intensa e de uso coletivo.

Nesse contexto, a ABNT NBR 7199 dispõe sobre aplicações de vidros na construção civil, estabelece parâmetros técnicos reconhecidos nacionalmente para o correto dimensionamento, especificação, instalação, fixação e segurança dos vidros, levando em consideração fatores como impacto humano, resistência mecânica, localização da edificação e finalidade do ambiente. A observância dessa norma técnica contribui de forma direta para a prevenção de acidentes, a mitigação de riscos e o aprimoramento do desempenho, da durabilidade e da segurança das edificações.

Embora o Código de Obras e Edificações do Município de Teresina contemple, de modo geral, disposições relativas às condições de segurança das obras e às instalações de equipamentos diversos, inexistente, até o presente momento, dispositivo específico que regulamente a aplicação de vidros na construção civil, o que evidencia a necessidade de atualização normativa, em consonância com a evolução das técnicas construtivas e com as boas práticas adotadas em âmbito nacional.

A proposição observa integralmente a competência constitucional e legal do Município de Teresina, nos termos do art. 12, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, que assegura ao ente municipal a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como de promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Nesse sentido, a disciplina da aplicação, instalação e manuseio de vidros na construção civil insere-se no exercício regular da competência municipal para estabelecer normas relativas às edificações e aos padrões de segurança das construções, em consonância com os princípios da política urbana previstos no art. 182 da Constituição Federal, bem como





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900830033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310033003900330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.